PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ATSum 0020143-29.2022.5.04.0381
RECLAMANTE: ANDRESSA VIEIRA MARTINS
RECLAMADO: ANA VITORIA CALCADOS LTDA. E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: fb6064a
Destinatário: JOSE AUGUSTO BERTOLDI

CERTIFICO que, no dia *27/02/2026 às 16h*, cumpri o Mandado conforme Auto de Penhora e Fotos em anexo.

CERTIFICO, ainda, que o Mandado foi cumprido no atual endereço do executado, sito à rua São Lourenço, nº 080 no bairro Águas Brancas em Três Coroas.

DOU FÉ.

TAQUARA/RS, 02 de março de 2026.

CARLOS ROBERTO SILVA MARTINS
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ROBERTO SILVA MARTINS, em 02/03/2026, às 11:38:15 - 34fbc3a
https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/26030211284388300000183224946?instancia=1
Número do processo: 0020143-29.2022.5.04.0381
Número do documento: 26030211284388300000183224946

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de TAQUARA - RS

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº 0020143-29.2022.5.04.0381
Reclamante: [illegible]
Reclamada: [illegible]

Em cumprimento ao mandado expedido pelo Exmo. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de TAQUARA - RS, nos autos do processo acima identificado, para cobrança da dívida de R$ 32.603,20, ATUALIZADO ATÉ 28/02/26 na RUA SÃO LOURENÇO, Nº 880, B. AGUA 3 CAS. (local), procedi à **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens a seguir descritos:

VEÍCULO ASTRA/GM HB 4P ADVANTAGE CHEVI 9BGTR48C093261039, PLACA MJW 6050 COR VERMELHA ANO/MODELO 2009 SEM AVARIAS, AGENTE COM A PINTURA BASTANTE DANIFICADA. AVALIADO EM R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

Total

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final.

Local TRÊS COROAS - RS, 27/02/26

CARLOS ROBERTO SILVA MARTINS
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Oficial de Justiça Avaliador

Realizada a penhora, fiz o **DEPÓSITO** dos bens em mãos do(a) Sr(a). [illegible] - EXECUTADO, residente [illegible], (nacionalidade) BRASILEIRO (estado civil) SOLTEIRO, CPF nº 954401780 15, portador do documento de identidade [illegible], nº [illegible], emitido em [illegible], filho(a) de WILLI [illegible] e IVONE [illegible], o(a) qual, como fiel depositário(a), obriga-se, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados sem autorização expressa do Juízo da Execução. Ditos bens ficaram depositados na (VIA AV).

Local TRÊS COROAS - RS, 27/02/26.

Depositário

Oficial de Justiça Avaliador

Certifico que nesta data dei **CIÊNCIA DA PENHORA E AVALIAÇÃO REALIZADAS AO EXECUTADO**, na pessoa do(a) Sr(a). [illegible], portador do documento de identidade [illegible], nº [illegible], emitido em [illegible], que de tudo ficou ciente, inclusive que, no prazo legal, poderá opor embargos e se manifestar sobre a avaliação. Ofereci-lhe a contra-fé, a qual ACEITOU E ASSINOU ABAIXO.

Local TRÊS COROAS - RS, 27/02/26.

Executado

Oficial de Justiça Avaliador

GRÁFICA TRT4R - CÓD. 155

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ROBERTO SILVA MARTINS, em 02/03/2026, às 11:38:15 - cdbc735
https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/26030211364951400000183226308?instancia=1
Número do processo: 0020143-29.2022.5.04.0381
Número do documento: 26030211364951400000183226308